

Proposta ao Conselho Geral

Inscrição na componente dissertação/estágio/projeto nos ciclos de estudos de 90 ECTS¹

Considerando que:

1. O Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, prevê no seu artº. 18º a possibilidade de serem oferecidos mestrados com 90 créditos ECTS, correspondendo a 3 semestres curriculares obrigatórios, o que significa que no segundo ano o estudante só terá de realizar um semestre em regime de tempo integral, ou dois semestres, se optar pelo regime de tempo parcial;
2. Consequentemente, nos 2ºs ciclos de estudos com 90 créditos ECTS, os estudantes podem concluir o ciclo de estudos no final do 3º semestre;
3. Sendo esta uma organização do ciclo de estudos adequada, do ponto de vista científico e pedagógico, aos objetivos definidos para o ciclo de estudos, na sua duração normal, dever-se-á ter em consideração essa menor duração do mesmo.

Deste modo, o Conselho Geral determina que:

- a) nos segundos ciclos com 90 ECTS, se o estudante tiver concluído com sucesso 60 ECTS no final do 1º ano (60 créditos curriculares) e fizer uma inscrição no ano letivo seguinte, em regime de tempo integral, exclusivamente em unidade curricular Dissertação, estágio ou projeto, com 30 ECTS, pagará um valor de propina igual à da inscrição em tempo parcial nestas componentes, ou seja, 50% da propina anual.
- b) Se o estudante não concluir o grau no final do 3º semestre, ser-lhe-á necessariamente aplicado o valor da propina anual integral referente a esse ano.

¹ Aplicável também ao único ciclo de estudos – Ciências Veterinárias, com 330 ECTS e 11 semestres – em que o plano de estudos prevê que o último ano curricular (11º semestre) seja apenas constituído pelo primeiro semestre, correspondente à componente dissertação/estágio/projeto, com 30 ECTS.

- c) Se o estudante optar pelo regime de tempo parcial, será aplicável o previsto no *Regulamento do Regime do Estudante a Tempo Parcial da UPorto*, isto é, para efeitos de tempo mínimo para entrega de dissertação, relatório de estágio ou trabalho de projeto, será necessária a realização de duas inscrições, sendo devido para cada inscrição o valor de propinas fixado para o regime de tempo parcial .
- d) Estas “normas” não se aplicam aos estudantes de ciclos de estudos com duração de semestres pares e que não realizam, no tempo normal de duração do ciclos de estudos, a sua dissertação, projeto ou estágio e respetivas provas públicas.

Universidade do Porto, ... de outubro de 2020

O Reitor,

(Prof. Doutor António de Sousa Pereira)